



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 3 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2635

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 186/2021 de 02 de Agosto de 2021** - Ementa: Dispõe sobre as atividades letivas do ano letivo de 2021 de maneira semipresencial e presencial nas unidades de ensino, públicas e privadas da Rede Pública Municipal de Quixabeira Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Plano de Ação Para Retomada das Aulas Presenciais.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 186/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre as atividades letivas do ano letivo de 2021 de maneira semipresencial e presencial nas unidades de ensino, públicas e privadas da Rede Pública Municipal de Quixabeira Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei Federal nº. 14.040/20 de acordo com a legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a educação municipal à nova realidade estabelecida pela pandemia do Covid-19 e o conteúdo das Lei Federal nº. 13.979/20;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o cumprimento dos dias letivos e das aulas previstas no calendário do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO o conteúdo dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020;

CONSIDERANDO a singularidade da relação de ensino e aprendizagem estabelecida com a pandemia e calamidade pública o ano letivo impõe medidas de recuperação da aprendizagem dos alunos de menor rendimento durante os anos letivos de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO os parâmetros definidos na BNCC, PPP e Planos de Ação para avaliação dos discentes em confronto com a calamidade vivida nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades semipresenciais e presenciais no ano letivo de 2021;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



- CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e CEE;
- CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o caráter excepcional da pandemia;
- CONSIDERANDO** o art. 206 da Constituição Federal e que a igualdade de condições só é possível com o ensino presencial.
- CONSIDERANDO** que o Governador decretou retorno das aulas de forma semipresencial e presencial para os alunos da rede estadual;
- CONSIDERANDO** a necessidade de registro de integralização da carga horária mínima do ano letivo com atividades e demais ações complementares;
- CONSIDERANDO** que os boletins epidemiológicos informam número de casos 0 e controle de contaminações;
- CONSIDERANDO** que não há evolução do quadro epidemiológico de contaminações com recomendação de retorno semipresencial e presencial pela Secretaria Municipal de Saúde;
- CONSIDERANDO** que o Município adota medidas necessárias no combate à COVID-19;
- CONSIDERANDO** que o Município tem autonomia administrativa e legislativa para regular o objeto deste Decreto;
- CONSIDERANDO** que o retorno das atividades letivas de forma semipresencial e presencial não prejudicam as medidas de controle da pandemia COVID-19;
- CONSIDERANDO** que os profissionais da educação já receberam a primeira dose da vacina contra a COVID-19;
- CONSIDERANDO** a necessária proteção dos direitos a educação dos educandos, em especial o Estatuto da Criança e Adolescente.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676**
1026 site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades letivas nas unidades de ensino municipais, públicas e particulares, realizadas de maneira semipresencial e presencial, conforme disposições editadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação editará protocolos sanitários, especialmente o distanciamento adequado, a utilização de máscaras de proteção facial, álcool em gel e aferição de temperatura nas unidades de ensino

§2º. A Secretaria Municipal de Educação está autorizada a iniciar as aulas semipresenciais e presenciais a partir de 02/08/2021, de acordo com cronograma definido por esta Secretaria, podendo iniciar por modalidade e idade na modalidade semipresencial ou mesmo presencial.

Art. 2º. A realização das atividades letivas semipresenciais e presenciais serão realizadas inicialmente com ocupação máxima de 50% e posteriormente 100% da capacidade de cada sala de aula, a critério da direção de cada unidade escolar.

§1º. O distanciamento mínimo de cada aluno deverá ser de 1,5 metro por aluno, podendo ser reduzido para 1,0 metro após 21 dias, a critério e autonomia da direção de cada unidade escolar.

§2º. A direção de cada escola deverá fixar na porta de cada sala de aula a capacidade máxima de ocupação, obedecendo o estabelecido nesse Decreto.

Art. 3º. Competirá à vigilância epidemiológica deste município a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações constantes deste Decreto, bem como das normas estabelecidas no Plano de Retomada das Atividades Letivas no âmbito deste Município.

Art. 4º. As instituições privadas de ensino deverão apresentar autorização da Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar o cumprimento de todos os protocolos sanitários juntamente com a vigilância epidemiológica.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação está autorizada a regular por Portaria tudo que for necessário para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Todas as questões não definidas por este Decreto serão resolvidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e atos dos diretores escolares.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026 site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03**

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Quixabeira (BA), 02 de agosto de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação de Quixabeira
Estado da Bahia

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
O Trabalho Continua

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026 site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03**

Atos Administrativos



Educação
Pensar no futuro é trabalhar no presente.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS.

QUIXABEIRA – BA, OUTUBRO/2020

FICHA TÉCNICA

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS

I Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Titular: Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa

Suplente: Edinalva Lopes Brito Rios

II Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaqueline Santana Silva

Suplente: Paulo Roberto Bispo da Silva

III Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Arlane Oliveira Santos

Suplente: Catiane Sousa da Silva

IV Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria Arlete da Silva Rodrigues

Suplente: Elizangela de Almeida Lopes Reis

V Representante dos Professores- SINDSERV

Titular: Adelaide Lopes da Silva

Suplente: Solange Gomes dos santos

VI Representante do Conselho Municipal de Educação- CME.

Titular: Nerivaldo Mendes e Cunha

Suplente: Jadicélia dos Santos Andrade

VII Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal

Titular: Emission Souza Novaes

Suplente: Gilcimar Mendes Novais

VIII Representante do Conselho Tutelar

Titular: Bianca Ferreira Santos

Suplente: Amós Santos da Cruz

IX Representante do departamento Pedagógico

Titular: Denise Lima de Araújo Mendes

Suplente: Jailce Maria de Araújo Sampaio

**X Representante do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de
Educação**

Titular: Alécio Rios de Sousa

Suplente: Edivan Lopes de Oliveira

XI Representante das Escolas do Campo

Titular: Mirian Peixoto de Oliveira

Suplente: Rosineide Carvalho de Oliveira

XII Representantes do Ministério Público

XIII Representantes da Polícia Militar da Bahia

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
2. COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19	8
3. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA	8
3.1 ESTAÇÕES DE HIGIENE E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS.....	9
3.2 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.	10
3.3 TRANSPORTE ESCOLAR.....	11
3.4- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	12
3.5 ORIENTAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS	12
3.6 CUIDADOS NA ESCOLA	13
3.7 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	14
4. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	14
4.1 APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL	14
4.2 ADEQUAÇÃO CURRICULAR - ENSINO HÍBRIDO	14
4.3 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	15
4.4 ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE NIVELAMENTO E RECUPERAÇÃO.....	15
4.5 CONTEÚDO E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	16
4.6 FORMAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	16
4.7 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES.....	17
4.8 APOIO PSICOSSOCIAL A ESTUDANTES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	17
5. ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS.....	17
6. ORIENTAÇÕES POR ETAPA DE ENSINO	17
6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL - (BERÇÁRIO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	17
6.1.1 Medidas de Segurança.....	17
6.1.2 Medidas de Organização do trabalho pedagógico.....	19
6.1.3 Medidas de Organização administrativa	20

6.1.4 Cronograma Educação Infantil	Erro! Indicador não definido.
6.2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	20
6.2.1 Medidas de Segurança.....	21
6.2.2 Medidas de Organização do Trabalho Pedagógico	21
6.2.3 Medidas de Organização Administrativa.....	22
6.2.4 Aulas Remotas (AR) e Aulas Presencial (AP).....	23
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
8. ANEXOS	Erro! Indicador não definido.

PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

1. APRESENTAÇÃO

Quixabeira é um município brasileiro do estado da Bahia, localizado na região Centro Norte do Estado. Sua população é de 9.514 habitantes, de acordo com a Estimativa da População 2012, 40 pessoas a menos que na última contagem oficial, o Censo 2010, quando eram 9.554 habitantes.

No dia 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o surto de Coronavírus Disease 2019 – COVID 2019 é uma “pandemia global”, o que se fez necessário evitar aglomerações e manter o isolamento social, e na cidade de Quixabeira obedecendo ao Decreto do Governo do Estado, a partir do dia 19 de março foram suspensas todas as aulas da rede municipal, estadual e particulares. O que fomos pegos de surpresas, deixando os alunos sem aulas presenciais. Cada rede de ensino buscou alternativas para continuar o vínculo com seus alunos.

Faz necessário pensar, planejar e organizar o retorno presencial das atividades educacionais, tendo a efetiva necessidade da elaboração de um Plano de Ação inerente a essa retomada em um cenário de tanta volatilidade e mudança rápida de decisões não nos desobriga de ter um plano de ação. Não pudemos planejar para suspender as aulas, pois foi abrupta; mas podemos planejar para retornar as aulas presenciais. Só não podemos sair fazendo coisas sem minimamente pensar, refletir e pactuar com o máximo possível de representantes da comunidade escolar e atropelar as pessoas e os processos, em uma decisão muito importante e comprometidora. Assim, atentando para que seja de forma gradual e segura, sem prejuízo das medidas de prevenção e com o combate contínuo à Pandemia da COVID-19; onde buscamos viabilizar a articulação e mobilização de toda sociedade educativa na busca de garantir segurança a todos os envolvidos no âmbito escolar, com estratégias conjunta de todas as escolas municipais, bem como com as Secretarias e Conselhos a fim de que o transtorno não seja ainda maior.

Ao analisarmos os dados estatísticos da Saúde Pública no município de Quixabeira:



E sendo ciente de todas essas situações é que esse **Plano de Ação** está sendo construído de forma coletiva através da Secretaria de Educação, Gestores e Coordenadores Escolares bem como o Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19 para os protocolos no setor Educacional, na retomada das suas atividades presenciais, dentro de todos os critérios de segurança.

2. COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Para o retorno às aulas de forma segura para professores, funcionários, alunos e comunidade em geral, é que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, montou sua Comissão de elaboração do protocolo de retorno às aulas, publicada através da Portaria Nº 102/2020 11 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos Membros para a Comissão de elaboração do protocolo de retorno às aulas, do município de Quixabeira-Ba, de forma democrática e conjunta, envolvendo todos os segmentos que referem-se as escolas municipais, Sociedade Civil e Instituições de forma intersetorial para organizarem o Protocolo de planejamento de retorno às aulas, de forma gradual, com os poderes deliberativos, monitoramento e fiscalizadores para cada etapa e ação, onde será discutido nas Comunidades Escolares, Sindicatos, Conselho Municipal de Educação e ao concluir, aprovado pela Vigilância Sanitária de Saúde.

Para sua efetivação a Secretaria Municipal de Educação apresenta algumas diretrizes e princípios orientadores junto a Comissão para um trabalho com segurança e garantia da vida e dos direitos à educação. Esperamos que essa Comissão acompanhe com muita responsabilidade e compromisso a garantia de condições viáveis de um retorno seguro para todos os que fazem a Educação Quixabeirense, preservando sempre o Direito à Vida em primeiro lugar, e o Direito à Educação levando em consideração sempre, a Legislação Vigente e em especial a Constituição Federal, de 1988; O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, bem como as Orientações da Organização Mundial de Saúde diante da Pandemia.

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

No tocante as medidas de segurança sanitária em todas as escolas do município de Quixabeira', deve-se garantir de forma responsável:

- A integridade física e psicológica dos docentes, discentes e servidores, com protocolos sanitários e de saúde emocional, entre eles: uso de

equipamentos de proteção individual por toda comunidade escolar;

- Higienização: de espaços, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos; preparação de alimentos e organização dos momentos de refeição; higienização pessoal; descarte de lixo;
- Ações de acolhimento e de escuta ativa;

3.1 ESTAÇÕES DE HIGIENE E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- Garantir a higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos como: corredores, banheiros, retirada do lixo, limpeza das maçanetas das portas, etc. Sejam realizadas sempre que necessário, seguindo as recomendações sanitárias.
- Higienizar com água sanitária o piso das salas de aulas mesas, cadeiras e carteiras respectivamente, a cada troca de turno.
- Colocar tapetes ou pano com solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada da escola.
- Disponibilizar álcool 70% no pátio da escola e em sala de aula, tornando acessível para todos os profissionais e alunos.
- Instalar kit de higiene nos banheiros, contendo sabonete líquido e toalhas de papel.
- Manter os filtros e bebedouros com torneiras normais, facilitando o abastecimento das garrafinhas de uso individual.
- Manter as salas arejadas deixando portas e janelas abertas e os aparelhos de ar-condicionado não poderão serem ligados.
- Distanciamento do mobiliário escolar a cada 1,5 metros.
- Manter na entrada da escola profissional para verificar a temperatura de todos os alunos, professores e profisisonais, utilizando-se o termômetro infravermelho. Em casos de temperatura acima de 37,5 °C ou sintomas característicos de contaminação por COVID-19 não poderá entrar e a escola orientar a família a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública.
- Reorganizar o número de servidores para o trabalho, em espaços sem aglomeração.

- Desinfecção dos banheiros frequentemente e/ou sempre que houver necessidade.
- Desinfecção da cozinha antes de iniciar o preparo da Alimentação Escolar e após a distribuição de toda merenda.
- Nos corredores deverá conter Cartazes com orientações de medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus.

3.2 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

- Implantar o retorno das aulas presenciais de forma de forma escalonada desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- Suspender as ações e atividades que possam causar aglomerações, tais como: culminância de projetos, intervalo, comemorações, jogos, aulas extracurriculares/passeio, formaturas, etc e realizar reunião de pais por salas;
- Cancelar toda e qualquer atividade em grupos que causem aglomerações.
- Reorganizar a rotina administrativa e pedagógica, como: Revezamento dos horários de entrada, saída, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes, professores e demais servidores no ambiente escolar.
- Distribuir e incentivar a utilização de garrafinhas individuais.
- Implementar medidas escolares para orientar, promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção por alunos, professores e profissionais com a troca das mesmas a cada 02 horas, (se for descartável) seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- Realizar levantamento dos professores, servidores e estudantes que se enquadram em grupo de risco e por isso não podem retomar as atividades presenciais através de relatório médico;
- Orientar os Professores e servidores, que se enquadrem no grupo de risco, a apresentar laudo médico atual comprobatório e assinar termo se

comprometendo e abstendo-se também de outros vínculos empregatícios ou atividades que ofereçam risco a sua saúde.

- Orientar os alunos que se enquadrem no grupo de risco, a apresentar laudo médico atual comprobatório e a família assinar termo onde se compromete a acompanhar as atividades remotas, impressas e nas plataformas tecnológicas de estudo (whatsapp, google classroom, google forms you tube, zoom, entre outros).
- Realizar o levantamento do quantitativo dos estudantes que utilizam o transporte escolar, observando por escola e rota, a fim de equalizar os quantitativos por dia, de forma a evitar aglomeração.
- Identificar os estudantes matriculados na instituição escolar que realizaram atividades remotas e suas impressões sobre as aulas, bem como sobre os que não realizaram, verificando os motivos relatados.
- Realizar a busca ativa escolar dos estudantes matriculados na instituição que não retornarem para as aulas presenciais, redobrando os esforços junto aos alunos com maior risco de evasão escolar.

3.3 TRANSPORTE ESCOLAR

- Higienizar o transporte escolar antes de cada viagem.
- Reduzir o número de estudantes por veículo, buscando manter o distanciamento.
- Utilizar obrigatoriamente, a máscara (motorista e alunos) dentro do transporte escolar.
- Aumentar, se necessário, o quantitativo de transporte escolar de forma a atender a demanda sem causar aglomeração.
- Rigorosamente proibido carona.

3.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Garantir a segurança sanitária com higienização no transporte dos alimentos, no preparo, na distribuição e no servir da alimentação escolar.
- As merendeiras devem utilizar os equipamentos de proteção individual, como: aventais, sapatos, toucas e máscaras na manipulação dos alimentos e ao servir a merenda.
- Manter a higiene frequente das mãos e espaço de preparo da merenda escolar;
- Os horários de distribuição da merenda escolar, devem ser alternados para evitar aglomerações, obedecendo ao distanciamento entre os alunos;
- Os estudantes deverão higienizar as mãos antes do recebimento da merenda evitando contaminação.
- Higienização dos refeitórios a cada troca de turma;

3.5 ORIENTAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- O estudante deverá obrigatoriamente se alimentar antes de sair de casa. Os pais ou responsáveis orientarão para que o aluno lave bem as mãos com água e sabão, em seguida coloque a máscara e deverá verificar a temperatura observando se apresenta algum sintoma de gripe, tosse, coriza, febre, dor de cabeça e garganta, etc. Se o aluno não apresentar nenhum sintoma, é que irá para a escola. Em caso de dúvida deixar o estudante em casa e avisar à escola por e-mail ou grupos do whatsapp. Respeitar pontualmente os horários de entrada e de saída.
- O aluno e o acompanhante do mesmo deverão usar máscara, desde a saída de casa, bem como no retorno a casa, ou seja durante todo o percurso feito da escola até sua residência (seja a pé, de bicicleta, moto, carro, besta ou ônibus). Se por acaso for de moto taxi, o mesmo só poderá sair do local, após a escola verificar a temperatura do aluno.
- Os pais ou responsáveis deverão colocar diariamente na mochila dos alunos: 1 saco plástico para guardar as máscaras usadas, 1 máscara de tecido limpa e passada a ferro para troca e 1 garrafa d'água.

- Verificar cadernos, livros e material de uso individual, pois não poderá haver empréstimo de material didático e nem outros objetos como jogos e brinquedos.
- Ao chegar em casa, o aluno deverá tirar os sapatos e deixar na entrada da casa; Lavar bem as mãos com água e sabão; As máscaras usadas já deverão ser logo lavadas respeitando o protocolo de lavagem.

3.6 CUIDADOS NA ESCOLA

- Em casos de profissionais da escola e/ou estudantes apresentar sintomas do Covid-19 , o mesmo deverá manter-se em isolamento e procurar a unidade de saúde para notificar e realização do exame o qual a partir do resultado as medidas serão tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Educação;
- Verificar a temperatura, só permanecerá na escola se estiver abaixo de 37,5°, se estiver acima deverá retornar para casa e a família procurar atendimento médico;
- O aluno entrará sozinho na escola, mas os pais e/ou responsáveis só deverão retornar para casa após a verificação da temperatura deste estudante.
- Limpar o calçado no tapete ou pano com solução higienizadora.
- Lavar as mãos com água e sabão.
- Passar álcool 70% na entrada de cada sala de aula.
- Sentar na cadeira onde está o seu nome.
- Deixar sobre a mesa apenas o material didático dos alunos ou dos professores.
- Manter o distanciamento social, seguindo o protocolo de distanciamento sugerido pela Organização Mundial de Saúde, ou seja, mínimo de 1,5 entre os estudantes, bem como, entre os profissionais.
- Caso o Estudante, Professor ou Servidor estando dentro da escola, apresente sintomas suspeitos da COVID-19, deverá ser encaminhado ao local preparado para recebê-lo imediatamente na Unidade de Saúde. A gestão escolar deverá comunicar a autoridade de saúde local onde só

poderá retornar à escola com apresentação de laudo médico.

- Exposição de cartazes que oriente as rotinas regulares sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus, por meio de cartaz, áudio, vídeos, panfletos e etc.

3.7 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Disponibilizar 02 (DUAS) máscaras de tecido individuais para cada estudante, que deverão ser trocadas a cada duas horas.

4. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Nesse ano de 2021, o currículo precisa ser flexibilizado e inserido dentro do Projeto Político Pedagógico de cada escola, onde se fará formações e preparação dos professores e demais profissionais para retorno às aulas presenciais, com foco nos cuidados necessários para evitar a propagação da COVID-19.

A Coordenação pedagógica orientará quanto a elaboração e aplicação das avaliações, diagnóstica e periódica com planejamento, intervenções e recuperações no processo de ensino aprendizagem.

4.1 APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

- Implementar o cumprimento da carga horária mínima anual dos estudantes com o retorno.
- Efetivar às 800 horas anuais, ampliando o calendário letivo de 2020 até 2021.

4.2 ADEQUAÇÃO CURRICULAR - ENSINO HÍBRIDO

- Promover dentro do currículo as especificidades para a utilização da metodologia do ensino híbrido.

- Focar nas habilidades e objetivos de aprendizagem que serão essenciais no retorno às aulas, onde o professor optará por quais conteúdos serão vistos de forma remota e quais presenciais.
- Utilizar Ferramentas Tecnológicas (plataforma digital, whatsapp, google classroom, google forms you tube, zoom, SigEduc, entre outros) nas aulas híbridas, como também o professor poderá utilizar outros recursos didático metodológico.
- Estruturar as atividades de acordo com os conteúdos já trabalhados.
- Monitorar a realização das atividades e sua aprendizagem através de atividades avaliativas.
- Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada no ano seguinte
- Realizar levantamento da aprendizagem adquirida até o momento e definir o que será priorizado para este ano, além de criar estratégias para ser recuperados os demais conteúdos no ano seguinte.

4.3 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

- Elaborar questionários e formulários no aplicativo Google Forms ou plataforma digital onde possa ter um acompanhamento, monitoramento e avaliação das aulas remotas com a participação de toda comunidade escolar.
- Realizar avaliação diagnóstica para acompanhar a aprendizagem dos estudantes com relação o ano, ao qual o mesmo está matriculado.

4.4 ESTABELEECER ESTRATÉGIAS DE NIVELAMENTO E RECUPERAÇÃO

- Identificar a defasagem de cada estudante através da realização de atividades avaliativas diagnóstica diversificadas.
- Retomar os objetos de conhecimento e habilidades utilizados nas aulas remotas a fim de nivelar o conhecimento de toda a turma.
- Estruturar na própria escola espaço com construção de calendário de recuperação para os alunos com mais dificuldade.
- Continuar com as aulas remotas para melhor assimilação das

habilidades e conteúdos trabalhados potencializando a aprendizagem.

- Utilizar as aulas presenciais para acompanhamento didático, informações, esclarecimentos, instruções e aplicabilidade de procedimentos e instrumentos avaliativos anuais.

4.5 CONTEÚDO E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Potencializar os conteúdos e as competências sócio emocionais presentes na BNCC e DCRN.
- Adotar avaliação diagnóstica e formativa, que podem ser abertas ou testes de múltipla escolha, como também fazer uso dos vários instrumentos e procedimentos sugeridos pelo Documento Referencial Municipal Curricular de Quixabeira, valorizando o desenvolvimento e fortalecimento social, afetivo e emocional de cada aluno.

4.6 FORMAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

- Ofertar formação contínua aos professores, com os temas atuais, contribuindo assim para realizar a sua prática docente.
- Promover momentos de escuta e trocas de experiências junto aos professores, para que possam compartilhar suas emoções, anseios e realizações.
- Oferecer formação sobre os Protocolos: De segurança sanitária, saúde emocional, comunicação Escola-família, reorganização dos espaços escolares, acompanhamento pedagógico as aulas presenciais e aulas remotas..
- Instruir as equipes de secretaria escolar a como proceder ao atendimento ao público respeitando os protocolos sanitários.
- Oferecer formações continuadas para os profissionais da escola e pais sobre os protocolos sanitários, bem como planejamento do retorno dos estudantes às aulas presenciais.
- Orientar o pessoal de serviços gerais para higienização dos ambientes da escola.

- Orientar os vigias para o acolhimento dos alunos e conversa com os pais sobre as novas normas e regras a serem utilizadas.
- Orientar as merendeiras para higienização dos gêneros alimentícios, utilização correta dos EPI's, transporte e distribuição da alimentação escolar.
- Orientar os motoristas para higienização dos transportes escolares e orientações necessárias sobre o acolhimento e o quantitativo.

4.7 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES

Providenciar contratação de pessoal para substituir os profissionais comprovadamente do grupo de risco (afastados por determinação do INSS), durante a pandemia, bem como auxiliares e professores para as salas de aulas, merendeiras e vigias.

4.8 APOIO PSICOSSOCIAL A ESTUDANTES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Acionar as Secretarias parceiras: Saúde e Assistência Social para ofertarem os serviços de suporte emocional aos professores e demais servidores da educação.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

A Educação Básica em suas etapas de ensino possui características e especificidades que se fazem necessárias serem observadas para o retorno das aulas presenciais considerando as três áreas de atuação: medidas de segurança, organização do trabalho pedagógico e organização administrativa.

6. ORIENTAÇÕES POR ETAPA DE ENSINO

6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL - (BERÇÁRIO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

6.1.1 Medidas de Segurança

As crianças do Berçário e Creche (0 a 02 anos e 11 meses) apresentam alto risco de contágio pois:

- As crianças de até dois anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;
- A troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o Corona vírus fica presente nas fezes por até 30 dias;
- O banho também deve ser evitado por causa das toalhas;
- O contato físico entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições e etc..

Todos esses fatores podem favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças. Assim sendo e para priorizar a vida das crianças de 0 a 2 anos e 11 meses , elas não retornarão nesse primeiro momento de aulas presenciais, ficando para a última etapa de retorno.

Já as crianças de 3 anos completos e 4 e 5 anos na fase de retorno as aulas presenciais sendo necessário observar alguns critérios para não colocar em situações de risco decontaminação pelo COVID- 19, tais como:

- Planejar a distribuição e o uso de máscaras de acordo com as orientações da saúde para as crianças a partir dos quatro anos de idade, com troca a cada duas horas, o que os pais ou responsáveis deverão já irem treinando em suas casas.
- Entregar 2 máscaras de tecido para as crianças de quatro e cinco anos quando retornarem.
- Pensar em soluções para os casos em que a criança tenha dificuldades em usar a máscara.
- Reorganizar a entrada e saída das crianças, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída de cada turma com intervalos de 15 minutos, por exemplo, para evitar aglomerações.
- Priorizar os lenços descartáveis para a higiene do nariz e das mãos

das crianças.

- Garantir que as salas fiquem arejadas, mantendo as janelas e as portas abertas e utilizar ao máximo os ambientes externos, sem aglomerações.
- Organizar todas as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração.
- Caso seja extremamente necessário realizar reuniões, essas devem ser feitas em espaços externos e com grupos menores de pessoas, intercalando-os.
- Higienizar as superfícies de todo o mobiliário das salas/agrupamentos, refeitórios, e outros espaços usados pelas crianças, limpando os pequenos objetos, conforme recomendações da saúde, pelo menos uma vez a cada período.
- Manter a logística dos objetos de higiene pessoal das crianças armazenados separadamente. Utilizar no momento do sono tatame para evitar todo e qualquer contato com o chão.

6.1.2 Medidas de Organização do trabalho pedagógico

- Planejar o retorno preparando de forma especial a acolhida, onde as crianças tenham oportunidades de expressar seus sentimentos: alegrias, medos, angústias, tristezas, etc., através dos desenhos, das brincadeiras, socialização, rodas de conversas sobre o que fizeram em casa.
- Realizar junto aos familiares um novo diagnóstico, para entender e compreender as possíveis mudanças ocorridas com as crianças no período de isolamento social.
- Elaborar intervenção pedagógica a partir do diagnóstico feito junto aos familiares, bem como através da observação e da escuta realizada junto as crianças.
- Promover o maior número possível de atividades ao ar livre que permitam as crianças correrem, pularem, rolares e brincarem de forma segura.
- Desenvolver as ações em dias de chuva nos ambientes cobertos, garantindo assim a segurança sanitária das crianças e dos adultos.

- Organizar as refeições, alternando a ida de pequenos grupos de crianças ao refeitório, evitando aglomerações e mantendo o distanciamento.
- Ensinar as crianças a higienizarem as mãos de forma correta, conforme orientações da área da saúde, sempre com um adulto orientando e higienizando as torneiras e pias.

6.1.3 Medidas de Organização administrativa

- Aplicar os protocolos sanitários para as crianças de 0 a 5 anos de idade (troca de fraldas, banho, alimentação, higienização de espaços, superfícies e etc.).
- Acompanhar casos de crianças que não retornarem, para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, de forma intersetorial, com a Saúde, a Assistência Social e o Conselho Tutelar, principalmente nos casos das crianças que estão em situação vulnerável.
- Adequar a relação entre adulto-criança e a metragem de distância entre as mesmas (1,5 metros) assim como a disponibilização dos mobiliários atentando as especificidades da Educação Infantil e da faixa etária atendida.
- Observar as normas vigentes para reorganizar o calendário escolar.
- Na educação Infantil, só é obrigatória a matrícula para as crianças de 4 a 5 anos de idade, sem o objetivo de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental (Art. 31 da LDB), sendo a frequência mínima de 60% (Art. 31, Inciso IV da LDB).
- A retomada para a Educação Infantil será opcional, com respeito a posição das famílias se não se sentirem seguras para levar as crianças enquanto a pandemia não for controlada ou a vacina disponibilizada em larga escala.

6.2 ENSINO FUNDAMENTAL

6.2.1 Medidas de Segurança

- Disponibilizar máscaras para os estudantes, e orientar o uso correto com trocas de acordo com a orientação da saúde/vigilância sanitária.
- Proporcionar horários alternados com escalonamento de entrada e saída das turmas entre 05 a 10 minutos, para se evitar aglomerações.
- Realizar o escalonamento dos estudantes durante a semana/mês para frequência das atividades presenciais na instituição escolar.
- Garantir que os aparelhos de ar-condicionado não sejam usados e que as salas fiquem arejadas com as janelas e as portas abertas.
- Higienização dos calçados na entrada da instituição escolar (pano ou capacho com água sanitária – eficácia não comprovada conforme vigilância sanitária).
- Organizar as reuniões e as atividades na escola para não haver nenhum tipo de aglomeração, que sejam preferencialmente nos espaços externos e com grupos pequenos e intercalados.
- Fazer com estudantes cartazes de protocolos sanitários, recomendados, em linguagem acessível, para afixar em vários pontos da instituição escolar, a fim de garantir acesso a toda comunidade educacional as informações.
- Higienização das mãos dos estudantes antes da entrada nas salas de aulas, bem como enquanto estiver na escola. Reorganizar o mobiliário nas salas de aula, garantindo o distanciamento mínimo orientado pela vigilância sanitária (1,5 metros).
- Organizar para que as refeições sejam realizadas nas salas ou caso não seja possível, alternar a ida de pequenos grupos por sala, evitando aglomerações.

6.2.2 Medidas de Organização do Trabalho Pedagógico

- Preparar, planejar e organizar a chegada dos estudantes, considerando que devem ser acolhidos, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc., por

meio de rodas de conversas, dinâmicas de grupo, entre outras ações intencionalmente planejadas.

- Propor ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais, para se preservar a saúde física e emocional de todos, adultos e estudantes.
- Realizar avaliação diagnóstica para identificar quais componentes curriculares, objetos de conhecimento/conteúdos necessitam de uma intervenção pedagógica maior.
- Realizar formações e estudos sobre o currículo flexibilizado para o período pós-pandemia/2020, a partir do elenco dos conceitos centrais e das habilidades estruturantes por componente curricular e por ano de acordo com o Documento Curricular do Município de Quixabeira.
- Estabelecer intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo.
- Planejar ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes de acordo com as avaliações diagnósticas.

6.2.3 Medidas de Organização Administrativa

- Estabelecer, por iniciativa da Equipe diretiva/gestora, diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma que não comprometam a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.
- Reorganizar o calendário escolar, observando o cumprimento das horas estabelecidas pelos órgãos competentes. Essa carga horária pode ser cumprida de forma presencial após o período da Pandemia ou com atividades pedagógicas não presenciais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas disponibilizados aos estudantes e as suas famílias ou responsáveis e; pela

orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios nos materiais didáticos indicados.

- Definir formas de registros específicos da escrituração escolar: frequência dos estudantes nos diários e/ou na plataforma, e objetos de conhecimento/conteúdos trabalhados; declarações de matrícula, frequência, transferência; histórico e certificado escolar (de acordo com a proposta escolhida).
- Acompanhar os estudantes que não retornarem, para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, de forma intersetorial, com a Saúde, a Assistência Social e o Conselho Tutelar, principalmente nos casos dos estudantes que estão em situação de vulnerável.

6.2.4 Aulas Remotas (AR) e Aulas Presencial (AP)

- Durante as etapas de retomada das aulas presenciais, fica em funcionamento as Aulas Remotas para:
- As horas que não serão de AP para os alunos que voltam para escola;
- Os alunos cujos pais optaram para não mandar os filhos em AP, logo por razões de laudo médico.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente, com a área da saúde e da assistência social para a realização deste Plano de Ação para retomada das aulas presenciais que garantam educação e qualidade de vida a todos.

A rotina da educação básica mudou, e não será mais a mesma, mas é primordial que todos saibam e reconheçam que “o ano não está perdido”. O importante nessa conjuntura é manter o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação. É momento de as redes

reorganizarem seus Currículos e Projetos Políticos Pedagógicos, a fim de garantir a aprendizagem em outros tempos e espaços escolares. Ao mesmo tempo, é essencial que a união dos órgãos competentes garantam recursos extraordinários para as redes poderem implementar as ações sugeridas neste documento, bem como outras que forem necessárias para garantir um retorno as aulas presenciais com segurança.

Pensando em prol de nossa Educação esse processo de discursão deve garantir a escuta as redes públicas, instâncias e seguimentos. Com tudo, o Sistema Municipal de Educação de Quixabeira em consonância com o Conselho Estadual e Municipal de Educação estabelece normas, considerando as especificidades dessa rede. Todas as medida necessárias serão tomadas tendo em vista o o retorno às aulas presenciais, este só ocorrerá após ouvir as recomendações das autoridades sanitárias e das comissões locais. Caso contrário, o controle à Pandemia pode fracassar. Todos precisam ter ciência que, neste momento, o que deve imperar é o respeito às instâncias representativas, a articulação institucional e a definição de atividades e estratégias de maneira coletiva.

OBSERVAÇÕES:

- Tendo a necessidade, uma pessoa da equipe escolar pode assumir várias funções de supervisão descritas acima;
- A equipe gestora da escola deverá ficar durante o intervalo nas áreas comuns, participando do monitoramento. Sempre visando o cuidado e a valorização da vida. Pois estamos em constante combate contra o coranovirus. Todas as ações são coletivas, e essa luta é de todos.